



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP**

**Associação dos Artesãos e Fundo Social de Solidariedade de
Santo Antônio do Pinhal**



Edital para convocação de interessados para a exposição na

FEIRART - Edição de Natal - Nº 01/2023

A Feira de Artesanato (FEIRART) e a Festa da Orquídea de Santo Antônio do Pinhal foi idealizada e criada com o propósito de incentivar a atividade artesanal, produção rural e gastronômica, valorizando o artista e o produtor pinhalense e o regional, além de proporcionar a atividade cultural, criativa e econômica com geração de trabalho e renda. Artesanato é a expressão espontânea da cultura popular, manifestada por meio de objetos produzidos manualmente ou com ajuda de equipamentos e ferramentas, elaborados por um indivíduo ou grupo, utilizando matéria-prima natural e/ou reciclável, regional, técnicas tradicionais, expressando simbologias.

Considerando o sucesso das Edições da FEIRART, o Município de Santo Antônio do Pinhal, através da Associação dos Artesãos de Santo Antônio do Pinhal (ARTESAP) e o Fundo Social de Solidariedade (FSS), torna pública a abertura de inscrição para os interessados em expor artesanato e produtores locais para na Feirart - edição de Natal 2023 em Santo Antônio do Pinhal.

Cláusula Primeira – Das Inscrições e Reunião Geral:

1.1 - O prazo de inscrição para os expositores, que queiram participar do evento será de **18 a 31 de outubro de 2023**. A inscrições de forma presencial, poderá ser feita no Fundo Social de Solidariedade, das 9h às 17h, na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 106, centro, ou on-line através do site: www.feirart.com.br.

1.2 - Não haverá cobrança pela inscrição.

Cláusula Segunda – Dos critérios de seleção:

2.1 - Havendo mais interessados do que vagas, a organização obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1 – Associado na ARTESAP (Associação de Artesões de Santo Antônio do Pinhal);

2.1.2 – Residente no Município de Santo Antônio do Pinhal;

2.1.3 – Participação nos últimos dois anos na FEIRART e Festa da Orquídea – edição de inverno;

Cláusula Terceira – Da realização:

3.1 – A realização da FEIRART - Edição de Natal, ocorrerá no espaço da quadra municipal, anexa ao espaço do Centro Educacional Integrado Professora Silvana da Silva e Souza, localizado na rua Coronel Sebastião Marcondes da Silva, nº - 132.

3.3 – Os interessados em expor na Feirart deverão se inscrever no período informado no item **1.1**.

Cláusula Quarta - Das normas para exposição:

4.1 - Sobre as mercadorias: A responsabilidade sobre as mercadorias expostas será, exclusivamente, dos expositores, bem como a manutenção, reposição e limpeza das mesmas, não cabendo a Associação de Artesões de Santo Antônio do Pinhal, Fundo Social de Solidariedade, nem à Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal responsabilidade sobre elas. **Não será permitida a venda de produtos industrializados.**

4.1.1 - O padrão de referência para a identificação de artesanato é o próprio trabalho manual ou produção de um artesão (de *artesão + ato*) o qual é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. O artesanato é tradicionalmente a produção de caráter familiar, na qual o produtor (artesão) possui os meios de produção (sendo o proprietário da oficina e das ferramentas) e trabalha com a família em sua própria casa, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento; ou seja, não havendo divisão do trabalho ou especialização para a confecção de algum produto.

4.1.2 - Caso o inscrito tenha em seu cadastro declarado produtos artesanais e for constatada **a exposição de itens que não correspondam ao padrão artesanal requerido, o mesmo terá sua vaga cancelada automaticamente e ficará impedido de inscrever-se por até dois anos.**

4.1.3 – Será obrigatório a colocação de preço em todos os produtos.

4.2 - Limpeza e organização dos estantes e produtos: A limpeza, organização e reposição dos estantes e produtos serão de responsabilidade do expositor inscrito e cabe somente a ele está manutenção. Cada expositor por sua responsabilidade deverá se manter no espaço do stand.

4.3 - Limpeza do Espaço do Evento: a limpeza dos corretores e banheiros, será de responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade.

4.4 - Cumprimento do horário da exposição: O expositor inscrito deverá respeitar o horário de abertura e encerramento da feira. Os funcionários responsáveis pela segurança e zeladoria do espaço terão a responsabilidade de abertura dos portões conforme o item 4.5.1, e fechamento no horário previsto para a visitação pública.

4.4.1 - O horário de funcionamento para visitação pública será:

Sábado das **12h às 22h**.

Domingo das **10h às 18h**.

4.4.2 - Data de funcionamento para visitação pública será:

De 16 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, conforme cronograma abaixo:

16 e 17, 23 e 24, 30 e 31 de dezembro de 2023, 6 e 7 de janeiro de 2024.

4.5 - Montagem dos produtos na abertura da exposição: a organização e a montagem dos produtos serão de responsabilidade dos expositores e deverão ser feitas antes da abertura do local ao público.

4.5.1 – A abertura dos portões para a montagem dos stands será feita 1 (uma) hora antes da abertura. Após o início da feira, não será permitido a montagem do espaço.

4.5.2 – Caso o expositor não abra no horário estabelecido no item 4.5.1, poderá ser multado em até R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.5.3 – O fechamento dos stands só poderá ocorrer após o último cliente sair do espaço. Caso o fechamento ocorra antes do estabelecido o expositor poderá ser multado em até de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.5.4 – Permitido a permanência de 2 pessoa em cada stand, sendo este menor de idade acima de 16 anos, autorizado pelos pais ou responsáveis, devidamente credenciado.

4.5.5 – Proibido o stand sem expositor. Caso isso ocorra, poderá ser multado em até R\$ 100,00 (cem reais).

4.5.6 – A organização E a montagem dos produtos serão de responsabilidade dos expositores e deverá ser feita no dia 15 de outubro, véspera da abertura oficial do evento. Respeitando o tamanho do espaço disponibilizado de 1.80 x 1.80.

4.5.7 – Fica autorizado a colocação de Araras e similares aos stands, respeitando o espaço informado no item 4.5.6, com altura máxima de 1.80.

4.5.8 – Só será permitido 01 (um) stand por expositor.

4.5.9 – Não será permitido a unificação de stands ou espaço, o expositor deverá respeitar o espaço conforme o item 4.5.6.

4.6 - Colocação de banners e cartazes no local de exposição: será vedado ao artesão que cole cartazes e/ou banners que divulguem bandeiras de cartões de crédito, débito ou qualquer propaganda de terceiros no local de exposições, sendo permitido apenas aqueles que divulguem o trabalho do expositor.

4.7 - Orientação sobre as formas de pagamento ao consumidor: Será disposto 1 (um) caixa central no espaço do evento.

4.7.1 - A Associação de Artesãos de Santo Antônio do Pinhal disponibilizará uma maquininha de cartão, que servirá para todos os expositores.

4.7.2 - Será de responsabilidade do funcionário do Caixa a administração da máquina, no ato do pagamento.

4.7.3 – Formas de pagamento: Pix, Débito, Crédito e Dinheiro.

4.8 - Pagamento dos funcionários contratados pelos artesãos: a responsabilidade do pagamento do funcionário que trabalhará no stand do expositor será exclusivamente do contratante do serviço, a saber, o expositor, eximindo a Associação dos Artesãos, o Fundo Social de Solidariedade e o Município de Santo Antônio do Pinhal de qualquer direito trabalhista, previdenciário ou civil.

4.9 - Divulgação do artesanato no local do evento: será permitido que o artesão tenha folders próprios, cartões de contato e pastas com outros produtos que não estarão expostos para apreciação, de modo que possam ser feitas encomendas. Todo o material será realizado, administrado e distribuído pelo artesão e não terá nem o Fundo Social de Solidariedade, nem a Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal responsabilidade sobre eles.

Cláusula Quinta - Da desistência:

5.1 – Os inscritos que desistirem de participar do evento até dia 13/11/2023 às 23h59, poderão fazer sem qualquer ônus. Ultrapassada esta data e já assinado o contrato, a desistência acarretará na imposição da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), salvo se o inscrito desistente for substituído por outro, cabendo a ele providenciar o substituto.

Cláusula Sexta – Da Contrapartida ao Fundo Social de Solidariedade:

6.1 - Fica disposto que a parte equivalente a 25% de cada venda realizada será destinada ao Fundo Social de Solidariedade de Santo Antônio do Pinhal.

6.1.1 - A entrega dos valores das vendas será realizada até o domingo da semana seguinte referente a venda realizada na semana anterior. Os pagamentos serão realizados por transferência via PIX.

6.1.2 – Os encargos com cartões será de responsabilidade da Associação dos Artesãos de Santo Antônio do Pinhal (ARTESAP).

6.1.3 – Será de responsabilidade do expositor a retirada da planilha de vendas todos os dias no Caixa Central. Sujeito a não recebimento no período semanal da venda.

6.1.4 – Será obrigatório a entrega da planilha de vendas no Caixa Central ao final do dia, com ou sem venda realizada, assinada pelo responsável do stand.

6.1.5 – Caso a planilha esteja preenchida errada, não será feito o pagamento até a correção da mesma.

6.1.6 – Tendo em vista o caráter social do evento, caso seja detectado a venda sem a anuência do Caixa Central por qualquer forma de pagamento, o expositor poderá ser multado em até R\$ 500,00 (quinhentos reais), não afastadas eventuais sanções, cíveis, criminais e administrativas.

Cláusula Sétima – Da divulgação da exposição:

7.1 – A Associação dos Artesãos e o Fundo Municipal de Solidariedade buscará ampla cobertura através da imprensa, além de promover a divulgação nas redes sociais, bem como a publicação no site oficial da Prefeitura e da Associação dos Artesãos, pelos seguintes endereços: www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br, www.artesap.com.br, www.feirart.com.br e @prefsantoantoniopinhhal/.

Cláusula Oitava – Conselho Deliberativo:

8.1 – A aplicação das multas e as situações que não estiverem previstas neste edital serão resolvidas pelo Conselho Deliberativo.

8.2 – O Conselho será formado por 05 (cinco) pessoas, sendo 3 (três) por indicação da Associação dos Artesãos de Santo Antônio do Pinhal (ARTESAP) e 2 (dois) pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS).



Santo Antônio do Pinhal, 18 de outubro de 2023.

Márcia Aparecida de oliveira
Presidente da Associação dos Artesãos
De Santo Antônio do Pinhal

Claudete Mendonça
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
De Santo Antônio do Pinhal